



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA / SECRETARIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº.004/2016

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos e salários, conforme o caso, dos ocupantes de cargos e empregos públicos do Poder Legislativo de Itabuna e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A P R O V A:

Art. 1º. Promove revisão dos valores financeiros relativos aos vencimentos e salários, dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itabuna, ocupantes dos cargos criados pela Resolução nº. 15/1990 e dos empregos instituídos pela Lei Municipal nº. 2.284 de 06 de agosto de 2014, num percentual de 10.6735% correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2015 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em cumprimento à norma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, observando a competência reservada a Edilidade Itabunense no art. 18 inciso V da Lei Orgânica deste Município, cumprindo as determinações do art. 36 da Lei Municipal nº. 2.321 de 30 de julho de 2015.

Art. 2º. Para fins de recomposição do poder aquisitivo dos servidores que percebem vencimento ou salários, os efeitos do disposto no artigo 1º desta Lei, retroage a primeiro de janeiro de 2016.

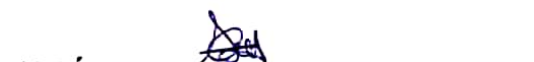
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo de Itabuna, constante da Lei Orçamentária nº. 2.352 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada no Átrio do Poder Legislativo, haja vista ser este um dos veículos de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município e por meio eletrônico em site destinado a publicação institucional da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de abril de 2016.


ALDENÉS MEIRA SANTOS
Presidente


JOSÉ ANTONIO DE O. CAVALCANTE
1º Secretário


AILSON JOSÉ SOUSA
2º Secretário